



DESPACHO REFERENTE À AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL – RELATÓRIO PRELIMINAR

Processo:	230.928/2016
Relator:	Conselheiro Antonio Joaquim
Objeto:	Avaliar as ações governamentais voltadas para a diminuição dos afastamentos motivados por licenças médicas e readaptações de professores do Ensino Fundamental em Cuiabá e Várzea Grande
Interessados:	Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá Fundo Municipal de Previdência de Cuiabá Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande
Gestores:	Mauro Mendes Ferreira - Prefeito Municipal de Cuiabá - 2013 a 2016 Emanuel Pinheiro - Prefeito Municipal de Cuiabá a partir de 1.1.17 Gilberto Gomes de Figueiredo - Secretário Municipal de Educação de Cuiabá de 1.1.13 a 30.3.16 Marioneide Angélica Kliemaschewsk - Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá 31.3.16 a 31.12.16 Mabel Strobel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Educação de Cuiabá a partir de 2.1.17 Fernando Jorge Mendes de Oliveira - Secretário Adjunto da Previdência do Cuiabá-Prev a partir de 2.1.15 Lucimar Sacre de Campos - Prefeita Municipal de Várzea Grande a partir de 7.5.15 Zilda Pereira Leite de Campos - Secretária Municipal de Educação de Várzea Grande de 20.5.15 a 20.6.16 Sílvio Fidélis - Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande a partir de 30.6.16 Juarez Toledo Pizza - Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande a partir de 2.1.15
Período:	Março a setembro de 2016

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

1. Considerando a finalização do relatório preliminar de natureza operacional no absenteísmo de professores no Ensino Fundamental em Cuiabá e Várzea Grande, encaminham-se os autos para as providências iniciais de citação dos jurisdicionados.

2. A auditoria realizada objetivou avaliar as ações governamentais voltadas para o enfrentamento da evolução dos afastamentos dos professores de Ensino Fundamental nas redes municipais de Cuiabá e Várzea Grande.



3. A partir dos achados de auditoria, com a finalidade de mitigar as causas das fragilidades identificadas, foram sugeridas as recomendações que constam da PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO, no capítulo 6 do relatório preliminar.

4. Desse modo, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria para a citação dos jurisdicionados que integraram a amostra da auditoria operacional, nos termos do art. 137, “c”, Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007), a fim de se propiciar o posicionamento dos gestores acerca das recomendações propostas.

5. Sobre o tema, ressalta-se que foi também realizada auditoria operacional, com escopo semelhante ao atual, na rede estadual de educação. Contudo, considerando as diferentes realidades tratadas na esfera estadual e municipal, adotou-se, como metodologia, a apresentação dos resultados em processos de fiscalização distintos.

6. Desse modo, a auditoria operacional referente ao absenteísmo de professores no Ensino Fundamental e Médio da Secretaria de Estado de Educação – Seduc/MT constou do processo de auditoria nº 138.711/2016.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de fevereiro de 2017.

Assinatura digital
LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI
Secretária de Controle Externo de Auditorias Operacionais
Auditor Público Externo
Matrícula nº 2027283